

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2015
- REGISTRO DE PREÇOS -
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	4
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	4
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7. DOS RECURSOS	9
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DO CADASTRO DE RESERVA	10
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES	11
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXOS	14
ANEXO I - Especificações do Objeto	14
ANEXO II - Termo de Referência	18
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	48
ANEXO IV - Minuta do Contrato	52
MODELOS	58
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	58
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	59
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	60

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde-FMS
Processo:	2015003962
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 1.031/2015, 946/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	19/06/2015
Hora da Sessão:	09h00min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 08/06/2015 às 18h00min e Término em 19/06/2015 às 08h45min
Limite para Impugnação:	17/06/2015 às 09h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços visando a futura aquisição de rádios de comunicação para o SAMU, conforme especificações do **ANEXO I**.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do site www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. *Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.*

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO LICITADO.

5.2. *Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços*

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o

pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

- 5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e

terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
 - 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - e) Marca e modelo dos produtos ofertados;
 - f) Prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, conforme necessidade/cronograma da Secretaria;
 - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - h) **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;**

- i) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- j) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 6.3 deste Edital, vedado artifício denominado “jogo de planilha” (itens com valores inexequíveis ou com sobre preço que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

6.7.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

6.7.2. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

6.9. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.15, 6.16 e 6.18**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.9.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 3**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

- 6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.15. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.16. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- 6.17. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.18. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.19. Para comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das proposta.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 10.6. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 10.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- 10.8. O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde-FMS para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*rádios de comunicação*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

- 11.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 12.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados (*rádios de comunicação*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme ANEXO II e demanda da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a fornecer o objeto (*rádios de comunicação*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 12.4. O objeto (*rádios de comunicação*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*rádios de comunicação*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 14.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**
- 14.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 14.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 14.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:
- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;

- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 14.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.2. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.3. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.2 “b” e à penalidade do item 14.2 “e” ou 14.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Subitem	Unid	Qtde	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	01	16	UN	<p>Rádios portáteis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de Frequência 136 - 174 MHz; - Número de canais 32; - Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; - Potencia do transmissor 5 Watts / 3 Watts; - Usa tecnologia digital TDMA; - Integra voz e dados; - Padrões militares americanos 810 C, D, E, e F, MIL-SPECS; - Envia mensagens pré programadas; - Scrambler (modo digital); - Sinalização analógica MDC1200 e sinalização digital; - Modulação digital; - Níveis de potência ajustáveis; - Operação repetidor / Comunicação direta; - Potência de saída de RF ajustável com máxima de 5 Watts; - Submersível (IP57); - Certificação FCC; - GPS, satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal; - Modulação digital 4FSK; <p>16 rádios portáteis com bateria reserva.</p>	R\$ 8.640,11	R\$138.241,81
	02	16	UN	<p>Rádios para estações moveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modem GPS integrado; - 160 canais; - Botões programáveis; - Tecnologia digital TDMA; - Padrões militares americanos MIL 810 C, D, E e F; - Envia mensagens de texto pequenas; - Frequência: 136 - 174 MHz; 	R\$ 8.539,28	R\$136.628,42

			<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de áudio IMPRES; - Visor alfanumérico; - Indicadores com LEDs multicoloridos para feedback claro e visível das funções de chamada, varredura e monitoração; - GPS; - Saída RF típica 25 - 45 watts; - Modulação digital 4FSK; - Protocolo digital ETSI-TS102 361-1; - Padrões militares MIL-SPECS 810 E e F; - Modulação digital (versão analógica/digital); - Privacidade básica; - Níveis de potência ajustáveis; - Modo direto de capacidade dupla em modo simplex, sem necessidade de repetidora; <p>16 rádios para estações moveis completas com antena 5/8 de onda 3 db de ganho e cabos de alimentação e coaxial completo com conectores para ligação do rádio com antena.</p>		
	03	04	<p>Estação repetidora com as características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA; - Integra voz e dados; - Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz; - Ciclo de serviço total contínuo com fonte de alimentação integrada e carregador de bateria; - LEDs de modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, e operação nos modo digital e analógico; - A montagem em rack padrão; - Porta Ethernet para a linkagem digital; - Programação remota via porta Ethernet; - Função Enhanced GPS; - Faixa de frequência: 136-174 MHz (VHF); - Canais: 16; 	R\$ 20.928,66	R\$ 83.714,67

				<ul style="list-style-type: none"> - Potencia 25 - 45 Watts; - Certificação FCC; - Modulação digital 4FSK; - Protocolo digital ETSI-TS102 361-1; <p>Com alcance em toda área do perímetro urbano de Palmas-TO, Miracema, Miranorte, Tocantinia, Paraíso, Novo Acordo. Instalada com antena colinear 9db de ganho e torre de 30 metros balizamento noturno, diurno, aterramento para raios, proteções contra surtos e sobrecargas elétricas, link de dados direto ou por internet para todas as cidades constantes abaixo.</p>		
	04	05	UN	<p>Estações fixa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modem GPS integrado; - 160 canais; - Botões programáveis; - Tecnologia digital TDMA; - Padrões militares americanos MIL 810 C, D, E e F; - Envia mensagens de texto pequenas; - Frequência: 136 - 174 MHz; - Sistema de áudio IMPRES; - Visor alfanumérico; - Indicadores com LEDs multicoloridos para feedback claro e visível das funções de chamada, varredura e monitoração; - GPS; - Saída RF típica 25 - 45 watts; - Modulação digital 4FSK; - Protocolo digital ETSI-TS102 361-1; - Padrões militares MIL-SPECS 810 E e F; - Modulação digital (versão analógica/digital); - Privacidade básica; - Níveis de potência ajustáveis; - Modo direto de capacidade dupla em modo simplex, sem necessidade de repetidora; 	R\$ 11.108,00	R\$ 55.540,00

			-Completa com fonte alimentação 13,8 V, 16 Amperes com gabinete para o rádio, antena omnidirecional 6 DB de ganho. Sendo Palmas com 1 console de despacho avançada com monitoramento por GPS e software de gerenciamento e gravação.		
TOTAL GLOBAL					414.124,87

ANEXO II - Termo de Referência**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.**

Geraldo Xavier da Silva Júnior – 8434-4709/9208-9090 3218-5575

Diretor de Urgência e Emergência

2 – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada por REGISTRO DE PREÇO para aquisição de radiocomunicação sistema digital (protocolo TDMA), em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos Rádios portáteis, móveis, repetidoras, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviço de assistência técnica ao sistema e equipamentos (com garantia e licenciado pela ANATEL) para atendimento de toda a rede do SAMU na cidade de PALMAS, E CIDADES REGIONAIS ABRANGENTES. Conforme quantitativos e descritivos técnicos que estão indicados no Anexo I (quantitativos) e Anexo II (descrição técnica dos equipamentos).

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em plenas condições de uso.

1.3. O sistema de radiocomunicação pretendido é uma rede convencional digital/híbrido (não troncalizada) avançada, composta por:

Item 01 - estações repetidoras de alto tráfego digitais/híbridas.

Item 02 - estações fixas digitais/híbridas avançadas.

Item 03 - estações móveis veiculares digitais/híbridas avançadas.

Item 04 - estações portáteis digitais/híbridas avançadas.

Item 05 - estações de monitoramento GPS (console de Despacho).

1.4 Os rádios portáteis deverão vir acompanhado de bateria original reserva sobressalente e capa de couro.

3 – RECURSOS VINCULADOS.

Recursos vinculado ao Recurso SUS destinado ao SAMU 192.

Conta: 5399-6

4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

O sistema de comunicação do SAMU de Palmas apresenta maior eficiência com a utilização de rádios, uma vez que esses aparelhos propiciam maior rapidez na comunicação entre equipes e Central de Regulação, influenciando na otimização do tempo-resposta do atendimento às ocorrências, motivo pelo qual a aquisição dos equipamentos faz-se extremamente necessária. Os equipamentos de rádios em uso no SAMU 192 de Palmas encontram-se permanentemente danificados, estando seu uso impossibilitado, sendo, portanto necessária sua substituição com urgência, para que não haja prejuízo ao atendimento. A empresa vencedora deverá custear com a instalação dos equipamentos em todas as viaturas de Palmas e bases descentralizadas Licenciamento junto a Anatel, Custo com liberação de canais para as cidades de Palmas, Porto Nacional, Lajeado, Paraíso, Novo Acordo e Miranorte e links para interligação.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA.

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
3200.10.302.0301.4284	44.90.52	0405.90.199	20152622	0600

6 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I do edital.

7 – VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:

O valor total estimado: **R\$ 414.124,8700**, (Quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)

8 – PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora deverá disponibilizar os aparelhos em no máximo 10 dias após recebimento da nota de empenho.

.9 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Será realizado no SAMU 192, endereço ACSU SE 100, Conj. 01 Lote 10 – Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, devendo ser contemplado na proposta, materiais necessários à instalação.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DA EXPECTATIVA DO SISTEMA:

Espera-se que o sistema de radiocomunicação, transceptores, móveis e portáteis, além da estação repetidora para trabalhar na faixa de 140-170 Mhz, deverá atender as seguintes condições:

Permitir a comunicação entre todos os aparelhos ao mesmo tempo, objeto deste Termo de Referência;

Utilizar uma frequência, com alcance em toda área do perímetro urbano de Palmas – e Regionais descentralizadas.

Garantir a regularidade junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) de todos os equipamentos utilizados, assim como das frequências a serem utilizadas.

Os equipamentos de radiocomunicação a serem entregues deverão ser novos, sem prévia utilização e em perfeitas condições de uso, e homologados pela ANATEL;

Prazo para sanar os defeitos e entregar os equipamentos/ sistema em pleno funcionamento, será em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação formal do usuário;

A garantia técnica dos equipamentos, em decorrência da apresentação de defeito de fabricação, deverá ser de **doze meses**, a fim de manter o perfeito e integral funcionamento dos equipamentos da rede;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- ⤴ Noticiar sempre a existência de extravio, roubo ou furto, ficando responsável pelo uso do sistema até o momento da comunicação por escrito;
- ⤴ Solicitar a desabilitação dos rádios em caso de extravio, roubo ou furto, de um ou alguns dos equipamentos, ficando responsável pelo pagamento da taxa de reprogramação;
- ⤴ Solicitar a desprogramação dos equipamentos quando da extinção do Contrato;

- ⤴ Respeitar as especificações técnicas dos serviços de comunicação por VHF analógico, bem como as normas aplicáveis, respondendo isoladamente pelos atos dos usuários que prejudiquem a Contratada ou terceiros;
- ⤴ Levar ao conhecimento dos usuários, se necessário, as especificações técnicas do sistema;
- ⤴ Dar ciência à Contratada, por escrito, de qualquer fato relevante ao cumprimento do Contrato;
- ⤴ Não ceder, total ou parcialmente, os direitos relativos ao Contrato, salvo com autorização expressa da Contratada;
- ⤴ Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- ⤴ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- ⤴ Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- ⤴ Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- ⤴ Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- ⤴ Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de um servidor especialmente designado para este fim, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- ⤴ Devolver à Contratada os aparelhos e acessórios nas mesmas condições em que os recebeu, até o décimo dia útil do mês subsequente ao término do prazo estipulado para a vigência do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 A Contratada deverá elaborar em nome da **Contratante** o projeto de licenciamento de todas as frequências que serão utilizadas em **VHF** no projeto e apresentá-lo junto a **ANATEL** – Agência **Nacional de Telecomunicações**, obtendo a aprovação em tempo hábil para atender o prazo previsto no **subitem 3.3**, tal atividade compreende:

3.1.2 Regularizar e obter as licenças de operação junto a **ANATEL**, quanto as frequências radioelétricas na faixa de **VHF**, na sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz para uso em serviço limitado, para todas as estações que compõe o sistema de radiocomunicação pretendido (estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis), sob a plataforma convencional digital avançada com modulação analógica e digital, de forma que as redes estejam em plena conformidade com os ditames legais.

3.1.3 No referido projeto deverão constar todas as informações necessárias para a outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais da requerente (contratante), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários.

3.1.4 As taxas junto a **ANATEL** referente ao **Projeto Técnico** serão de responsabilidade da **Contratada**.

3.2 Entregar os equipamentos nos locais indicados pelo **SAMU**, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.

3.3 Os equipamentos deverão entregues pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do serviço do **SAMU**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, nos casos em que sejam cobertos pela garantia.

3.4.1. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo de até **48 h (quarenta e oito horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a contratada)**.

3.4.2. Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido no item **3.4.1**, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características.

3.4.3. A contratada deverá efetuar manutenção nos equipamentos em garantia sempre obedecendo o seguinte rito:

Item 01 – Limpeza e higienização de todos os terminais em loco.

Item 02 – Verificação do alinhamento do sistema irradiante e níveis de sinal transmitido pelo sistema.

Item 03 – Calibração de todos os equipamentos que compõe o sistema pretendido.

3.5. O item **3.4.3** que trata da manutenção do sistema deverá ser comunicada e formalizada com no mínimo 5 dias úteis junto a Administração do **SAMU** por meio eletrônico.

3.6. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes do **SAMU**, para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pelo **SAMU** no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega total do sistema o qual deverá abordar os seguintes aspectos dos equipamentos:

3.6.1 Teoria básica de funcionamento, prática de operação explorando os recursos do sistema como um todo.

3.7. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

3.7.1 O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

3.7 Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

4. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Na proposta deverão constar os valores de **preços unitários** de cada item do sistema, **preço total** de cada item do sistema e valor global do contrato.

4.2 Na proposta deverão constar a marca e modelo de cada equipamento, assim como os prazos de garantia de cada equipamento que compõe o sistema.

4.3 As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade de 60 dias.

4.4 Declarações da licitante de que:

4.4.1 Os equipamentos ofertados cumprem os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução da ANATEL 237/2000.

4.4.2 Os equipamentos ofertados atendem as normas MINICOM com relação a emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D, E e F” no que concerne principalmente a robustez do equipamento no trabalho policial e sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

4.4.3 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e sem uso.

4.5 Cópias do manual de operação do manual impresso ou em mídia (CD), em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a

permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no anexo I – Especificações Técnicas e Quantidade dos Itens.

4.6 Declaração dos “**Certificados de Homologação ou de Registro**” que autoriza a operação dos rádios de comunicação, expedido pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, onde deverá constar o nome do **Fabricante** ou do **Distribuidor** do produto ofertado (conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, Art,32).

4.7 No caso do “**Certificado de Homologação ou de Registro**” estar em nome do Fabricante ou Distribuidor, a **Licitante** deverá apresentar uma declaração do fabricante ou do Distribuidor do equipamento com firma reconhecida ou por meio de procuração de que a **Licitante** está apta e autorizada a vender os equipamentos que estão **Homologados** pela ANATEL para o sistema pretendido no presente pregão presencial onde deverá constar todos os dados referente ao pregão, dados da Contratada, Distribuidor e Fabricante.

4.8 No caso do “**Certificado de Homologação ou de Registro**” estar em nome do **Distribuidor** autorizado pelo **Fabricante**, a **Licitante** deverá apresentar uma declaração do **Distribuidor** do equipamento com firma reconhecida ou por meio de procuração do representante legal do **Distribuidor** de que a **Licitante** está apta e autorizada a vender os equipamentos que estão homologados pela **ANATEL** para o sistema pretendido no presente pregão presencial onde deverá constar todos os dados referente ao pregão, dados da **Licitante** ou **Fabricante**. Não será aceito em hipótese alguma uma declaração de outro distribuidor em que o Certificado de Homologação ou registro em sua razão social.

4.9 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter realizado e implantado sistema de radiocomunicação DMR com Gerenciamento GPS de rádios em órgão público ou empresa privada.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 O SAMU, efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar ao SAMU quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

5.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de **Fiscalização** e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela **Licitante** vencedora.

5.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do **Órgão Fiscalizador** não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM 01 – ESTAÇÃO REPETIDORA DE ALTO TRÁFEGO DIGITAL – FAIXA VHF.

A-VISÃO GERAL:

O subsistema de **Rádio Repetição VHF**, abrange todo o fornecimento necessário aos equipamentos dos rádios **VHF** que contempla a implantação do sistema de radiocomunicação.

Também deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

Serão apresentados a seguir os detalhes e as principais funcionalidades para o sistema pretendido de rádio repetição VHF que serão necessários a implantação da rede de radiocomunicação em função das demandas apresentadas pelo **GMC**.

O sistema deverá ser composto de equipamentos de radiocomunicação, estações portáteis **DMR**, estações fixas **DMR**, estações móveis **DMR** e estações repetidoras **DMR** para a comunicação local das redes de atendimento de emergências médicas do serviço de atendimento do **SAMU**, o sistema deverá ser ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante, ou seja, deverá ter redundância em alguns aspectos técnicos que serão descrito nesse **Edital**.

Os rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da **ANATEL** e **Ministério das Comunicações (MINICOM)**, sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da **ANATEL** prevalecerão.

1. Realizar o levantamento de dados para a realização do Projeto técnico nos moldes **SITAR**;
2. Regularizar e obter as licenças de operação junto a **ANATEL**, quanto as frequências radioelétricas na faixa de **VHF** na sub-faixa de 146 MHz a 174 MHz para o uso em **Serviço Limitado Privado** para todas as estações que compõe o sistema de radiocomunicação pretendido (estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis), sobre a plataforma Convencional Digital Avançada de forma que as redes estejam em conformidade com os ditames legais;

3. No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências, os dados cadastrais da requerente (contratante), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura das antenas, coordenadas geográficas, potência de saída de cada equipamento e outros acessórios;
4. Ficarão a cargo da **Contratada** os pagamentos das taxas emitidas pelo **Ministério das Comunicações e ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** referente ao sistema de radiocomunicação pretendido.

B – COMPOSIÇÃO DO SISTEMA.

Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, serviços e documentos constantes nesta especificação e necessários à instalação dos equipamentos destinados à implantação do sistema pretendido.

Os equipamentos deverão ser preferencialmente instalados em locais indicados pelo **SAMU**, conforme conveniência do projeto e interesse da administração pública.

Este sistema de repetição em **VHF** será formado por uma rede de rádios repetidores de alto trafego **DMR**.

O sistema de repetidoras serão caracterizados pela utilização de duas frequências, onde uma das frequências se destina a transmissão da rede de transceptores móveis (portáteis, viaturas, base fixa e estação repetidora) em local geograficamente privilegiada e a outra frequência serve para a recepção da rede de transceptores móveis (portáteis, viaturas, base fixa e estação repetidora).

As estações repetidoras em **VHF** aumentarão a área de cobertura entre os rádios portáteis, móveis e fixas, isto porque deverá estar localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas).

O sistema deverá modular em **12,5 kHz (espaçamento de canal)** a operação deverá suportar a transmissão de dados e voz em **TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) não sendo admitido outro protocolo.**

O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nessa especificação dentro da área de cobertura do sistema pretendido, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação.

O sistema deverá ser composto de x (xxxxx) repetidoras, distribuídas da seguinte maneira: (EXEMPLO)

Item 01 – Uma repetidora na área central.

Item 02 – Uma repetidora na zona norte.

Item 03 – Uma repetidora na zona sul.

Item 04 – Uma repetidora na zona oeste.

Item 05 – Uma repetidora na zona Leste.

Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás).

Deverá estar incluso nesse projeto todos os custos dos materiais e mão de obra para todas as implantações do sistema e subsistema que compõe o projeto, inclusive os custos pertinentes ao sistema irradiante do projeto.

C-CARACTERISTICAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS:

O sistema previsto para esse projeto é composto por vários subsistemas e possuirá equipamentos e dispositivos distribuídos em 5 (cinco) áreas do **Município de PALMAS - TO**.

Assim é necessário um sistema eficiente entre as repetidas com redundância na alimentação elétrica das 5 (cinco) estações repetidoras e redundância nos links de transmissão de dados (IP site conect e link em 5.8 GHz).

Esta especificação técnica tem o objetivo de fixar os parâmetros técnicos para a aquisição de todo o sistema de radiocomunicação (**repetidoras de alto tráfego**) que receberão sinais na frequência 01 e transmitirão na frequência 02 para cada repetidora, ou seja, o sistema deverá ter 5 (**cinco**) pares de frequência para o sistema de repetidoras a fim de não haver interação entre as repetidoras causando instabilidade no sistema, e uma frequência que operará no sistema simples caso o sistema de repetição fique inoperante, desta forma não prejudicará totalmente a comunicação do sistema de radiocomunicação do **SAMU**.

Os terminais portáteis deverão ter eficiência de espectro (dois time slot) na operação simplex para caso o sistema de repetidoras fique inoperante, assim os terminais tendo eficiência de espectro (dois time slot) ao modularem em simplex o sistema terá uma capacidade maior de conversação assim não congestionando a rede em uma situação de emergência técnica.

Uma vez que o sistema em questão trabalhará apenas com uma das sub-faixas de frequências de operação, a estação repetidora deverá utilizar-se de duplexador de 6 (**seis**) cavidades para permitir o compartilhamento da mesma antena para a transmissão e recepção.

Para atender as necessidades do sistema de repetição **VHF** as antenas das estações deverão ser do tipo **COLINEAR** com o ganho de **9 DB** com proteção de descargas atmosféricas já descritas nesse edital.

O sistema pretendido será o responsável de prover a comunicação de voz compatível com os parâmetros de identificação eletrônica dos rádios, verificação se o rádio está desligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, vibrador integrado nas recepções de chamada para utilização em ocorrência com alto nível de ruídos em períodos festivos (carnaval, eventos e etc...), localização através do satélite de cada rádio do sistema, transmissão de dados e eficiência de espectro no modo simplex para benefício nas operações do SAMU em caso de emergência técnica conforme descrito no texto anterior.

D – COMPONENTES BÁSICOS DO SISTEMA:

ITEM 01 – ESTAÇÕES REPETIDORAS DIGITAIS DMR DE ALTO TRÁFEGO EM UHF:

Tem por finalidade estabelecer a comunicação através de ondas magnéticas de **RF** entre os rádios digitais (**fixo, móveis e portáteis**) em campo e também o sistema digital de rádio despacho.

Composição básica: A estação repetidora digital deverá ter a seguinte composição mínima:

- ✓ A repetidora deverá ter as dimensões físicas para serem montadas em rack 19 polegadas,
- ✓ Fonte de alimentação 110/220, 60 Hz com comutação automática para o banco de baterias em caso de falta de energia elétrica CA, com capacidade para carregar as baterias e manter-las em flutuação.
- ✓ Rack 19 polegadas com ventilação forçada para embarcar a repetidora.
- ✓ Porta de interface para link de Ethernet com licença de conexão IPsiteconnect.
- ✓ Sistema irradiante completo, cabos coaxiais, conectores e antenas.
- ✓ Duplexador 6 cavidades calibrado com as frequências licenciadas junto a **ANATEL**.
- ✓ Sistema de alimentação ininterrupta com a autonomia mínima de 4 (quatro) horas compostas por baterias seladas e individual para cada estação repetidora.
- ✓ Manual técnico de operação em língua Portuguesa.
- ✓ Link ponto a ponto operando na sub-faixa de 5.8 GHz com antena integrada e refletor, com banda passante de 10 Mbps e criptografia padrão DES.

Características operacionais básicas: A estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer os seguintes padrões e características operacionais:

- ✓ Operação na faixa de sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
- ✓ Operação contínua no regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo de transmissão.
- ✓ Equipamento modular.
- ✓ A repetidora deverá possuir no painel frontal leds de sinalização para auxílio técnico, incluindo as seguintes informações: ligada, tipo de modulação (analógico e digital), desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação **AC** ou **DC**, deverá ter também uma tela de cristal líquido onde através dessa tela seja possível visualizar informações técnicas sobre o hardware (**Potencia de TX, Potência de RX, Temperatura Interna da Repetidora, VSWR do Sistema Irradiante e Etc...**) em uma emergência serem verificadas as informações em loco sem o auxílio de um computador.
- ✓ Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das estações repetidoras digitais deverão suportar no mínimo **Protocolo Digital ETSI-TS102361-1** e o tipo de **Vocoder digital AMBE++**.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS: A estação repetidora digital **VHF** deverá obedecer às seguintes características básicas eletrônicas:

- ✓ Tipos de emissão: **11KOF3E. 16KOF3E.**
- ✓ Banda de operação de **146 MHz a 174 MHz.**
- ✓ Espaçamento de canais de **12,5/25 Khz.**
- ✓ Programação de frequência por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de PC com software apropriado.
- ✓ Proteção contra sobre tensão de alimentação.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DE TRANSMISSÃO: A estação repetidora digital **VHF** deverá obedecer às seguintes características básicas eletrônicas de transmissão:

- ✓ Potência de saída de 50 watts.
- ✓ Tipo de **Vocoder digital AMBE++.**
- ✓ Protocolo digital ETSI-TS102361-1 no mínimo.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DE RECEPÇÃO: A estação repetidora digital **VHF** deverá obedecer às seguintes características básicas eletrônicas de recepção:

- ✓ Rejeição de espúrias 80 dB ou melhor.
- ✓ Intermodulação de 75 dB conforme a norma TIA603C, ou melhor.
- ✓ Distorção de áudio de 3%.
- ✓ Emissões de espúrias conduzidas de -57 dB.

Recursos de Sinalização e Controle:

- ✓ A abertura do silenciamento do receptor par o modo analógico selecionável mediante programação nos seguintes padrões CS – portadora.
- ✓ DCS – sub-tom digital.

- ✓ Padrão de sinalização DCS deverá estar disponível no equipamento para emprego da rede de sinalização de radiocomunicação analógica.

CARACTERISTICAS MECANICAS E GERAIS: A estação repetidora digital **VHF** deverá obedecer às seguintes características básicas mecânicas:

- ✓ O equipamento deverá ser montado em gabinete padrão de 19 polegadas, a prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas.
- ✓ Fixação do número de série de fabricação do equipamento no gabinete.
- ✓ Dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento.
- ✓ Ventilação térmica adequada compatível com o calor gerado pelo equipamento.
- ✓ Cabo coaxial.
- ✓ 100 metros de cabo coaxial por sistema irradiante tipo Cellflex de diâmetro 7/8 de polegadas por antena.
- ✓ Materiais e acessórios de instalação.
- ✓ Conectores e adaptares de RF necessários para a instalação de todo o sistema irradiante.
- ✓ Protetores contra surtos de descargas atmosféricas.
- ✓ Aterramento adequado de todo o sistema.
- ✓ Ferragens e suportes para as fixações de antenas às torres e demais materiais necessários.

ITEM 02 – RÁDIOS ENLACE.

CARACTERISITCAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA DE LINK: O rádio que compõe o sistema de Link deverá obedecer às seguintes características:

1. Operara na faixa de frequência não licenciada em 5.8 GHz.
2. O sistema deverá ter a característica ponto a ponto (com visada direta).
3. Alcance operando em condições de visada direta com alcance de até 54 km.
4. Os equipamentos que forem utilizados para a rede de Link deverão ser homologados pela ANATEL e estar de acordo com a legislação em vigor.
5. Antena integrada ou conectorizada.
6. Os rádios devem transmitir em polarização vertical ou horizontal.

7. Cada rádio enlace deverá oferecer uma largura de banda efetiva agregada de no mínimo 10 Mbps real (uplink / downlink).
8. O sistema deverá permitir o tráfego de frames 802,1q.
9. Os módulos de rádio deverão possuir POE (Power Over Ethernet).
10. Alimentação de entrada dos rádios AC 100 – 240 v.
11. Os rádios deverão trabalhar na faixa de temperatura de - 30° a + 50°.
12. O sistema deverá possuir proteção contra descargas elétricas.

ITEM 03 – ESTAÇÃO FIXA DIGITAL AVANÇADA.

A – OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo **DMR** para o emprego das redes de radiocomunicação do **SAMU**.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com **tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo)** em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação do **SAMU** empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO FIXA AVANÇADA VHF.

Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 rádio transmissor em VHF 45 watts.
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado.
3. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção).
4. Antena 9 dB de ganho 3X5/8 PT (Plano Terra).

5. Antena GPS.
6. Cabo coaxial RG-213 com 50 ohms de impedância fornecida em quantidade necessária para a perfeita instalação de todas as bases fixas.
7. Protetor coaxial para a proteção contra descargas elétricas atmosféricas.
8. 01 protetor de surto a gás acompanhado de todos os materiais necessários para a sua perfeita instalação.
9. 01 bateria de baixa manutenção para o suprimento de energia elétrica no caso de falta de fornecimento de energia na rede pública com a capacidade de suportar até 4 horas a operação do **SAMU**.
10. 01 manual em português.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO FIXA AVANÇADA VHF.

Cada conjunto deverá ser constituído de:

11. 01 rádio transmissor em VHF 45 watts.
12. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado.
13. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção).
14. Antena 9 dB de ganho 3X5/8 PT (Plano Terra).
15. Antena GPS.
16. Cabo coaxial RG-213 com 50 ohms de impedância fornecida em quantidade necessária para a perfeita instalação de todas as bases fixas.
17. Protetor coaxial para a proteção contra descargas elétricas atmosféricas.
18. 01 protetor de surto a gás acompanhado de todos os materiais necessários para a sua perfeita instalação.
19. 01 bateria de baixa manutenção para o suprimento de energia elétrica no caso de falta de fornecimento de energia na rede pública com a capacidade de suportar até 4 horas a operação do **SAMU**.
20. 01 manual em português.

C – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

1. Fácil manuseio e operação.
2. Monitoração.
3. GPS disponível.
4. Varredura.

5. Emergência.
6. Privacidade.
7. Comunicação direta.
8. Chamada individual.
9. Chamada em grupo/ Chamada geral.
10. Comunicação direta.
11. Chamada individual.
12. Chamada em grupo/ Chamada geral.
13. Número mínimo de 1000 canais.
14. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto).
15. Controles no painel:
 - a. Liga-desliga.
 - b. Volume.
 - c. Silenciador de recepção.
 - d. Seletor de canais.
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência.
 - f. 7 (sete) botões programáveis.

D – RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL.

1. Envio de identificação eletrônica do rádio.
2. Alarme de emergência.
3. Inibição e reabilitação do rádio.
4. Recepção de chamada privativa.
5. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
6. Envio de chamada de emergência.
7. Recepção de monitor remoto.
8. Chamada de alerta.

E – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS.

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz

2. Tipo de emissão 16K0F3E.
3. Tipo de emissão 11K0F3E.
4. Tipo de emissão 7k60FXD.
5. Espaçamento de canais 12,5 e 25 Khz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
Alimentação DC 13,8 automotiva.
6. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.
7. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.
8. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

F – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS.

TRANSMISSOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz Potencia de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts.
2. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
3. Resposta de áudio conforme a norma **TIA603C**.
4. Distorção de áudio 3%.
5. Tipo de **Vocoder Digital AMBE++**.
6. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

RECEPTOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Espaçamento de canais 12,5 Khz e 25 Khz.
3. Resposta de áudio conforme a norma **TIA603C**.
4. Distorção de áudio 3%.
5. Emissão de espúria conduzida - 57 dBm (**TIA603C**).

G – IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.
2. Gabinete vedado a umidade, respingos de chuva e em condições de operar sujeito as vibrações mecânicas do tipo encontradas em veículos nacionais e motocicletas.
3. Atender as normas **MIL STD 810 C, D, E e F**.

ITEM 04 – ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL AVANÇADA.

A – OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em **VHF** digital protocolo **DMR** para o emprego das redes de radiocomunicação do **SAMU**.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia **TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo)** em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação do **SAMU** empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DO E TRANCEPTOR MÓVEL DMR EM VHF.

Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 rádio transmissor em VHF 45 watts.
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado.
3. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção).
4. 01 antena móvel vertical bobinada com mola de onda 3 dB fixável ao teto do veículo, acompanhada de cabo coaxial e conector de ligação da antena ao rádio.

5. Antena GPS.
6. Cabo coaxial RG-58 com 50 ohms de impedância fornecida em quantidade necessária para a perfeita instalação de todas as bases fixas.
7. 01 manual em português.

C – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

1. Fácil manuseio e operação.
2. Monitoração.
3. GPS disponível.
4. Varredura.
5. Emergência.
6. Privacidade.
7. Comunicação direta.
8. Chamada individual.
9. Chamada em grupo/ Chamada geral.
10. Número mínimo de 1000 canais.
11. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto).
12. Controles no painel:
 - a. Liga-desliga.
 - b. Volume.
 - c. Silenciador de recepção.
 - d. Seletor de canais.
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência.
 - f. 7 (sete) botões programáveis.

D – RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL.

1. Envio de identificação eletrônica do rádio.
2. Alarme de emergência.
3. Inibição e reabilitação do rádio.
4. Recepção de chamada privativa.

5. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
6. Envio de chamada de emergência.
7. Recepção de monitor remoto.
8. Chamada de alerta.

E – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS.

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Tipo de emissão 16K0F3E.
3. Tipo de emissão 11K0F3E.
4. Tipo de emissão 7k60FXD.
5. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
6. Alimentação DC 13,8 automotiva.
7. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.
8. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.
9. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

F – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS.

TRANSMISSOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts.
3. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
4. Resposta de áudio conforme a norma **TIA603C**.
5. Distorção de áudio 3%.
6. Tipo de **Vocoder Digital AMBE++**.
7. **Protocolo digital ETSI-TS102 361-1**.

RECEPTOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
3. Resposta de áudio conforme a norma TIA603C.
4. Distorção de áudio 3%.
5. Emissão de espúria conduzida -57 dbm (TIA603C).

G – IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.
2. Gabinete vedado a umidade, respingos de chuva e em condições de operar sujeito as vibrações mecânicas do tipo encontradas em veículos nacionais e motocicletas.
3. Atender as normas MIL STD 810 C, D, E e F.

ITEM 04 – ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA.

A – OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em **VHF** digital protocolo **DMR** para o emprego das redes de radiocomunicação do **SAMU**.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia **TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo)** em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação do **SAMU** empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA VHF.

Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 rádio transmissor em **VHF**.
2. 01 estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para suporte a tiracolo.
3. 02 bateria de níquel metal hidreto com no mínimo de 1,3 A/H, autonomia mínima de 8 horas contínua, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% na transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11 horas contínua para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão e 90% em stand-by) em modulação digital.
4. 01 antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS em peça única.
5. 01 carregador de bateria unitário com entrada 110 volts CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 2 horas.
6. 01 manual em português.

C – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

1. Fácil manuseio e operação.
2. Monitoração.
3. GPS disponível.
4. No mínimo 1000 canais.
5. Varredura.
6. Emergência.
7. Privacidade.
8. Comunicação direta.
9. Chamada individual.
10. Chamada em grupo/ Chamada geral.
11. Número mínimo de 1000 canais.
12. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto).
13. Controles no painel:
 - a. Liga-desliga.
 - b. Volume.

- c. Silenciador de recepção.
- d. Seletor de canais.
- e. Botão de acionamento de alarme de emergência

D – RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL.

- 1. Envio de identificação eletrônica do rádio.
- 2. Alarme de emergência.
- 3. Inibição e reabilitação do rádio.
- 4. Recepção de chamada privativa.
- 5. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
- 6. Envio de chamada de emergência.
- 7. Recepção de monitor remoto.
- 8. Chamada de alerta.

E – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS.

- 1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
- 2. Tipo de emissão 16K0F3E.
- 3. Tipo de emissão 11K0F3E.
- 4. Tipo de emissão 7k60FXD.
- 5. Espaçamento de canais 12,5 e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
- 6. Alimentação DC, bateria recarregável de alta capacidade.
- 7. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.
- 8. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.
- 9. Identificações eletrônicas do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

F – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS.

TRANSMISSOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Potência de saída de RF com ajuste via programação: potência baixa 1 W e potência alta 5 W.
3. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
4. Resposta de áudio conforme a norma **TIA603C**.
5. Distorção de áudio 3%.
6. Tipo de **Vocoder Digital AMBE++**.
7. **Protocolo digital ETSI-TS102 361-1**.

RECEPTOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
3. Resposta de áudio conforme a norma **TIA603C**.
4. Distorção de áudio 3%.
5. Emissão de espúria conduzida -57 dbm (**TIA603C**).

ITEM 05 – ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA.

A – OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em **VHF** digital protocolo **DMR** para o emprego das redes de radiocomunicação do **SAMU**.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia **TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo)** em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação do **GMI/SAMU** empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de

texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA VHF.

Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 rádio transmissor em **VHF**.
2. 01 estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para suporte a tiracolo.
3. 02 bateria de níquel metal hidreto com no mínimo de 1,3 A/H, autonomia mínima de 8 horas continua, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% na transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11 horas contínua para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão e 90% em stand-by) em modulação digital.
4. 01 antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS em peça única.
5. 01 carregador de bateria unitário com entrada 110 volts CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 2 horas.
6. 01 manual em português.

C – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

1. Fácil manuseio e operação.
2. Monitoração.
3. GPS disponível.
4. No mínimo 32 canais.
5. Varredura.
6. Emergência.
7. Privacidade.
8. Comunicação direta.
9. Chamada individual.
10. Chamada em grupo/ Chamada geral.
11. Número mínimo de 1000 canais.

12. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto).
13. Controles no painel:
 - a. Liga-desliga.
 - b. Volume.
 - c. Silenciador de recepção.
 - d. Seletor de canais.
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência.

D – RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL.

1. Envio de identificação eletrônica do rádio.
2. Alarme de emergência.
3. Inibição e reabilitação do rádio.
4. Recepção de chamada privativa.
5. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
6. Envio de chamada de emergência.
7. Recepção de monitor remoto.
8. Chamada de alerta.

E – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS.

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Tipo de emissão 16K0F3E.
3. Tipo de emissão 11K0F3E.
4. Tipo de emissão 7k60FXD.
5. Espaçamento de canais 12,5 e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
6. Alimentação DC, bateria recarregável de alta capacidade.
7. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.
8. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.

9. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

F – CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS.

TRANSMISSOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Potência de saída de RF com ajuste via programação: potência baixa 1 W e potência alta 5 W.
3. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz.
4. Resposta de áudio conforme a norma TIA603C
5. Distorção de áudio 3%.
6. Tipo de vocoder digital AMBE++.
7. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

RECEPTOR:

1. Faixa de frequência sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz
2. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
3. Resposta de áudio conforme a norma **TIA603C**.
4. Distorção de áudio 3%.
5. Emissão de espúria conduzida -57 dbm (**TIA603C**).
- 6.

ITEM 06 – ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO DIGITAL (CONSOLE DE DESPACHO).

A – OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para uso de estação fixa de gerenciamento e monitoramento UHF/FM e o sistema de rádio despacho com modulação analógica e digital para o emprego de redes convencionais de radiocomunicação do SAMU.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados e deverão ser os definidos nesta especificação técnica.

O principal objetivo deste tipo de estação é permitir o emprego rápido e eficaz de comunicação de voz e dados com todos os equipamentos do sistema utilizando recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional avançado digital de radiocomunicação que propicie principalmente todas as funções de gerenciamento monitoramento.

CARACTERÍSTICAS:

- 1-** O Software deve ser baseado no conceito Cliente – Servidor e desenvolvido especialmente para os rádios com tecnologia digital que se pretende instalar.
- 2-** A aplicação deve ser disponível em português.
- 3-** A aplicação deve utilizar banco de dados Microsoft SQL Server 2008.
- 4-** Deve possuir a capacidade de exportar os dados de GPS para tabela dedicada no banco de dados para integração com softwares de terceiros.
- 5-** Deve permitir a utilização de Sistema da Comunicação de rádio VHF e/ou UHF.
- 6-** Ter a capacidade de transmitir e receber áudio no computador através de rádio digital (VOIP).
- 7-** Operação do rádio a partir de um PC com conexão remota ao Servidor (Transmissão, Recepção e mudança de canais).
- 8-** A aplicação no Servidor pode ser monitorada e controlada via Rede Local ou Internet por um número ilimitado de despachadores remotos simultaneamente (desde que exista banda na rede para suportar todos os acessos).
- 9-** A aplicação deve garantir a possibilidade da aquisição de licenças adicionais de despachadores remotos sem qualquer limitação, desde que seja considerado adequado de acordo com o tráfego de comunicação no sistema.
O despachador remoto em seu PC ou LAP TOP terá recurso de telefonia e discagem utilizando o mesmo fone ouvido de acesso ao servidor do despachador.
- 10-** O software deverá suportar até 8 canais de rádios independentes conectados a um mesmo PC via cabo USB e fios de áudio.
- 11-** O aplicativo deverá receber “chamada de Emergência”, indicando através de cor “vermelha” a linha de registro da chamada, bem como o ícone do rádio em emergência, além de emitir alarme sonoro para o operador. O alarme sonoro deve ser customizável.

- 12-** O aplicativo deve permitir ao despachador, a habilidade de operar em 1, vários, ou todos os canais disponíveis no sistema, a visualização dos mesmos devem ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente.
- 13-** O software deverá permitir a criação de 'perfis' de capacidade para serem atribuídos às contas de despachadores criadas pelo administrador do sistema.
- 14-** Deve ser possível controlar as sessões do software que o despachador visualiza e a utilização de comandos avançados através dos perfis de capacidade, tais como: Permitir alterar configurações do servidor, permitir enviar monitor remoto e permitir desativar/ativar rádios.
- 15-** Deve permitir o emudecimento de canais de forma individualizada.
- 16-** A aplicação deverá possuir uma lista de 'rádios não registrados', onde qualquer rádio que não esteja na lista de rádios cadastrados apareça e possibilite fácil cadastramento através dessa lista.
- 17-** O software deve contemplar um módulo 'gateway remoto' para expansão de canais (8 rádios por gateway). O 'gateway remoto' se conecta ao aplicativo 'servidor' via IP.
- 18-** O software também deve possuir integração completa com o Google Earth, onde será exibido o lugar geográfico de todos os rádios que possuem módulo GPS.
- 19-** A aplicação deverá processar a informação de GPS dos rádios portáteis e móveis, realizarem o rastreamento dos rádios e mostrar o seu lugar geográfico em mapas "vetorizados" já integrados no software.
- 20 -** A aplicação deverá ter a capacidade de processar o serviço de mensagem de texto, receber e enviar para os rádios do sistema.
- 21-** A aplicação deve suportar todos os tipos de chamadas de rádio: Chamada privativa, chamada de grupo, chamada Broadcast, alerta de chamada, verificação de rádio, inibição e ativação de rádio, monitor remoto e chamada de emergência.
- 22-** A aplicação deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz.
- 23-** A aplicação deve ser capaz de gerar relatórios de sessões de conversação, mensagens de texto, GPS e Registros.
- 24-** A aplicação deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema são registrados (Alerta de chamada, as mensagens do texto, inibição e ativação de rádio, monitoramento remoto, etc.).
- 25-** A aplicação deve permitir escolher intervalos de GPS individual a cada rádio, que pode ser modificado a qualquer momento a critério do administrador do sistema.

26- A aplicação deverá possuir um sistema de registro automático de rádios para listar quais rádios estão ligados e desligados no sistema.

- Zelar pela continuidade dos serviços de comunicação e qualidade dos serviços;
- Dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde de qualquer fato relativo ao cumprimento do Contrato;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os aparelhos que apresentarem defeitos físicos e técnicos ou fora de comunicação;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a realização do objeto, inclusive quanto às condições de regularidade fiscal, relativos ao FGTS e INSS;
- Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento e execução do Contrato;
- Iniciar a locação dos equipamentos, com a rede devidamente funcionando, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Secretaria Municipal de saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de saúde;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- Responder pelo cumprimento da legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- Fornecer os equipamentos ora locados e permitir que os mesmos sejam devidamente utilizados de forma a permitir uma comunicação em toda a área metropolitana de Palmas-TO de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Atender de imediato as solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por escrito, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

- Comunicar ao responsável pela fiscalização os esclarecimentos julgados necessários;
- Dar as instruções necessárias aos usuários dos aparelhos, em data a ser convencionada pelas partes, tão logo seja iniciada a prestação dos serviços;
- Manter preposto, aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações sociais trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante; e
- Assumir, também, a inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações trabalhistas e previdenciárias, quando de acidente de trabalho, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente própria a ser indicada pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- ✓ Deverá ser designado um servidor para acompanhar/monitorar/fiscalizar a execução dos serviços.

Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à **502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis**, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0009-32**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2015**, processo administrativo nº **2015003962**, **Autorização do GGG nº 097/2015**, fl. 37, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no **Decreto Municipal nº 946**, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de rádios de comunicação para o SAMU, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 2.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos (*rádios de comunicação*) cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
 - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
 - e) Tiver presentes razões de interesse público.
- 3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. Por cada produto (*rádios de comunicação*) entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 9.1. O prazo para entrega dos equipamentos (*rádios de comunicação*) em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos (*rádios de comunicação*) solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à 502 Sul, Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde-FMS, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015003962, Pregão Eletrônico nº 060/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para confecção de rádios de comunicação, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (*rádios de comunicação*) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (*rádios de comunicação*) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1 A **Contratada** deverá elaborar em nome da **Contratante** o projeto de licenciamento de todas as frequências que serão utilizadas em **VHF** no projeto e apresentá-lo junto a **ANATEL** – Agência **Nacional de Telecomunicações**, obtendo a aprovação em tempo hábil para atender o prazo previsto no **subitem 3.3**, tal atividade compreende:

3.6.2 Regularizar e obter as licenças de operação junto a **ANATEL**, quanto as frequências radioelétricas na faixa de **VHF**, na sub-faixa de 148 MHz a 174 MHz para uso em serviço limitado, para todas as estações que compõe o sistema de radiocomunicação pretendido (estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis), sob a plataforma convencional digital avançada com modulação analógica e digital, de forma que as redes estejam em plena conformidade com os ditames legais.

3.6.3 No referido projeto deverão constar todas as informações necessárias para a outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais da requerente (contratante), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários.

3.6.4 As taxas junto a **ANATEL** referente ao **Projeto Técnico** serão de responsabilidade da **Contratada**.

3.7 Entregar os equipamentos nos locais indicados pelo **SAMU**, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.

3.8 Os equipamentos deverão entregues pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do serviço do **SAMU**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

3.9 Responsabilizar-se pelas despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, nos casos em que sejam cobertos pela garantia.

3.9.1. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo de até **48 h (quarenta e oito horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a contratada)**.

3.9.2. Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido no item **3.4.1**, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características.

3.9.3. A contratada deverá efetuar manutenção nos equipamentos em garantia sempre obedecendo o seguinte rito:

Item 01 – Limpeza e higienização de todos os terminais em loco.

Item 02 – Verificação do alinhamento do sistema irradiante e níveis de sinal transmitido pelo sistema.

Item 03 – Calibração de todos os equipamentos que compõe o sistema pretendido.

3.10. O item **3.9.3** que trata da manutenção do sistema deverá ser comunicada e formalizada com no mínimo 5 dias úteis junto a Administração do **SAMU** por meio eletrônico.

3.11. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes do **SAMU**, para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pelo **SAMU** no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega total do sistema o qual deverá abordar os seguintes aspectos dos equipamentos:

3.11.1 Teoria básica de funcionamento, prática de operação explorando os recursos do sistema como um todo.

3.12. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

3.12.1 O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

3.13. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto (*rádios de comunicação*) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.3200.10.302.0301.4284, natureza da despesa 4.4.90.52, fontes 0405.90.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (*rádios de comunicação*) já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015003962** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa